



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2114, DE 28 DE JULHO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 6.241.487-1/2015 4.564.125-2/2011, 4.523.802-4/2011, 4.401.581-1/2011, 4.357.922-3/2011, 4.699.869-3/2011, 3.504.491-4/2008 e 3.306.927-8/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de loteamento parcial do **Park Lozandes**, com área total de **954.863,72m<sup>2</sup>** (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três vírgula setenta e dois metros quadrados), parte integrante da Fazenda Gameleira, nesta Capital, passando a constituir a Área destinada ao Parque Natural Municipal do Cerrado, com 706.393,97m<sup>2</sup> (setecentos e seis mil, trezentos e noventa e três vírgula noventa e sete metros quadrados), Área do Paço Municipal (Gleba 02), com 116.929,73m<sup>2</sup> (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove vírgula setenta e três metros quadrados) e Gleba 03, com 131.540,02m<sup>2</sup> (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta, vírgula dois metros quadrados), de propriedade do Município de Goiânia, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CERRADO**

**706.393,97m<sup>2</sup>**

*“Começa no ponto Q-001 de coordenadas UTM-MC-51 N=8.152.624,917 e E=689.386,239, ponto cravado no limite da área de reserva do proprietário A; daí segue com o AZ=163°41'10” e distância de 60,09m até o ponto Q-002; daí segue na mesma confrontação em arco com AC=45°48'32” (R=137,00m – TG=57,88m) D=109,53m até o ponto Q-003; daí segue com Azimute de 117°52'38” e distância de 385,20m até o ponto Q-004; daí segue com AZ=27°52'38” e distância de 58,78m até o ponto Q-005; daí segue em arco com AC=25°00'15” (R= 23,000m – TG= 5,100m) D=10,04m até o ponto Q-006; daí*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

segue com  $AZ=320^{\circ}19'00''$  e distância de 47,95m até o ponto Q-007; daí segue em arco com  $AC=142^{\circ}53'27''$  ( $R=99,24m - TG=295,67m$ )  $D=247,51m$  até o ponto Q-008 cravado na lateral da Avenida PL-2; daí segue por essa lateral em arco com  $AC=45^{\circ}00'00''$  ( $R=99,24m - TG=41,11m - D=77,95m$ ) até o ponto Q-009 cravado no limite da área do proprietário B; daí segue na mesma confrontação com  $AC=108^{\circ}50'24''$  ( $R=99,24m - TG=138,72m$ )  $D=188,53m$  até o ponto Q-010; daí segue com  $AZ=101^{\circ}53'05''$  e distância de 40,50m até o ponto Q-011; daí segue com  $AZ=78^{\circ}52'06''$  e distância de 45,82m até o ponto Q-012; daí segue com o  $AZ=97^{\circ}02'31''$  e distância de 79,70m até o ponto Q-013; daí segue confrontando com a reserva do proprietário C com  $AZ=109^{\circ}10'47''$  e distância de 84,05m até o ponto Q-014; daí segue com  $AZ=52^{\circ}30'18''$  e distância de 79,61m até o ponto Q-015; daí segue com  $AZ=57^{\circ}30'39''$  e distância de 125,58m até o ponto Q-016; daí segue em arco  $AC=89^{\circ}11'36''$  ( $R=20,00m - TG=19,72m$ )  $D=31,134m$  até o ponto Q-017; daí segue com  $AZ=328^{\circ}19'03''$  e distância de 55,07m até o ponto Q-018 cravado na lateral da Avenida Vale Verde; daí segue em arco com  $AC=82^{\circ}09'32''$  ( $R=86,948m - TG=75,79m$ )  $D=124,68m$  até o ponto Q-019; daí segue em arco com  $AC=09^{\circ}35'53''$  ( $R=470,676m - TG=39,516m$ )  $D=78,847m$  até o ponto Q-020; daí segue em arco com  $AC=84^{\circ}12'20''$  ( $R=18,630m - TG=16,835m$ )  $D=27,380m$  até o ponto Q-021; daí segue em arco com o  $AC=38^{\circ}18'44''$  ( $R=315,00m - TG=109,424m$ )  $D=210,62m$  até o ponto Q-022; daí segue confrontando com a avenida Alphaville Flamboyant; daí segue com  $AZ=215^{\circ}27'02''$  e distância de 52,73m até o ponto Q-023; daí segue em arco com  $AC=58^{\circ}14'35''$  ( $R=5,00m - TG=2,79m$ )  $D=5,08m$  até o ponto Q-024; daí segue em arco com  $AC=108^{\circ}50'38''$  ( $R=33,00m - TG=46,13m$ )  $D=62,69m$  até o ponto Q-025; daí segue em arco com  $AC=58^{\circ}14'35''$  ( $R=5,00m - TG=2,79m$ )  $D=5,08m$  até o ponto Q-026; daí segue com  $AZ=223^{\circ}05'34''$  e distância de 564,64m até o ponto Q-027; daí segue em arco com  $AC=27^{\circ}03'55''$  ( $R=216,62m - TG=52,13m$ )  $D=102,31m$  até o ponto Q-028; daí segue em arco com  $AC=43^{\circ}01'53''$  ( $R=134,42m - TG=52,99m$ )  $D=100,96m$  até o ponto Q-029; daí segue com  $AZ=286^{\circ}31'55''$  e distância 136,90m até o ponto Q-030; daí segue com  $AZ=285^{\circ}49'19''$  e distância de 184,76m até o ponto Q-031, daí segue em arco com  $AC=37^{\circ}46'52''$  ( $R=330,67m - TG=52,99m$ )  $D=113,15m$  até o ponto Q=032 cravado na lateral da avenida PL-1, daí segue em arco por essa lateral com  $AC=29^{\circ}38'27''$  ( $R=102,00m - TG=26,99m$ )  $D=52,77m$  até o ponto Q=033; daí segue com  $AZ=338^{\circ}28'35''$  e distância de 207,11m até o ponto Q-034; daí segue em arco com  $AC=20^{\circ}41'41''$  ( $R=171,68m - TG=31,34m$ )  $D=62,00m$  até o ponto Q-035; daí segue com  $AZ=317^{\circ}45'05''$  e distância de 82,97m até o ponto Q-036; daí segue com  $AZ=317^{\circ}52'04''$  e distância de 24,50m até o ponto Q-037; daí segue em arco com  $AC=34^{\circ}45'54''$  ( $R=156,00m - TG=48,83m$ )  $D=94,655m$  até o ponto Q-038, daí segue confrontando com área do Paço Municipal com  $AZ=78^{\circ}32'39''$  e distância de 183,70m até o ponto Q-039; daí segue em arco com  $AC=55^{\circ}13'01''$  ( $R=30,00m - TG=15,69m$ )  $D=28,91m$  até o ponto Q-040; daí segue em arco com  $AC=76^{\circ}31'14''$  ( $R=53,00m - TG=41,78m$ )  $D=70,78m$  até o ponto Q-041; daí segue em arco com  $AC=22^{\circ}08'48''$  ( $R=416,92m - TG=81,59m$ )  $D=161,15m$  até o ponto Q-042; daí segue com  $AZ=31^{\circ}04'59''$  e distância de 50,85m até o ponto Q-043, daí segue com o  $AZ=108^{\circ}26'31''$  e distância de 20,49m até o ponto Q-044, daí segue com o  $AZ=30^{\circ}54'12''$  e distância de 224,12m até o ponto Q-001, ponto inicial desta descrição".



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### GLEBA 02 – ÁREA DO PAÇO MUNICIPAL

**116.929,73m<sup>2</sup>**

“Começa no ponto M-011 de coordenadas UTM MC-51 N=8.152.540,605 e E=688.911,286, cravado na confrontação com a Gleba 03; daí segue em arco com AC=183°30'35'' (R=170,31m – TG=5558,72m) D=545,47m até o ponto M-017; daí segue com AZ=108°26'31'' e distância de 55,37m até o ponto Q-043; daí segue com AZ=211°04'59'' e distância de 50,85m até o ponto Q-042; daí segue em arco com AZ=22°08'48'' (R=416,92m – TG=81,59m) D= 161,15m até o ponto Q-041; daí segue em arco com AC=76°31'14'' (R=53,000m TG=47,790m) D=70,78m até o ponto Q-040; daí segue em arco com AC=55°13'01'' (R=30,00m TG=15,689m) D=28,911m até o ponto Q-39; daí segue com AZ=258°32'39'' e distância de 183,70m até o ponto Q-038; daí segue em arco com AC=10°14'06'' (R=156,00m TG=13,970m) D=27,687m até o ponto M-009; daí segue em arco com AC=52°04'06'' (R=95,63m TG=46,71m) D=86,91m até o ponto M-010; daí segue em arco com AC=105°06'01'' (R=121,00m TG=157,976m) D=221,955m até o ponto M-011, ponto inicial desta descrição”.

### GLEBA 03

**131.540,02m<sup>2</sup>**

“Começa no ponto M-001 de coordenadas UTM MC-51 N=8.152.914.4937 e E=688.898,7621m, cravado na confrontação com Avenida PL-2; daí segue com AZ=108°04'46'' e distância de 180,74m até o ponto M-002; daí segue em arco com AC=9°47'55'' (R=96,470m TG=8,269m) D=16,498m até o marco M-003; daí segue com AZ=117°52'41'' e distância de 75,64m até o marco M-004; daí segue em arco com AC=38°15'14'' (R=42,996m TG=14,911m) D=28,706m até o ponto M-005; daí segue em arco AC=61°39'47'' (R=59,875 TG=35,737m) D=64,439m até o marco M-006; daí segue em arco AC=30°52'11'' (R=52,934m TG=14,619m) D=28,000m até o ponto M-007; daí segue com AZ=117°52'38'' e distância de 176,68m até o ponto M-008; daí segue confrontando com a área do Quinhão 2 no AZ=204°42'53'' e distância de 59,92m até o ponto Q-001; daí segue confrontando com a Gleba 1 no AZ=210°54'12'' e distância de 224,12m até o ponto Q-044; daí segue confrontando com a área do Paço Municipal no Az=288°26'31'' e distância de 34,88m até o ponto M-017; daí segue em arco AC=183°30'35'' (R=170,308m TG=5558,723m) D=545,471m até o ponto M-011; daí segue em arco AC=8°51'00'' (R=121,000m TG=9,360m) D=18,690m até o ponto M-012; daí segue em arco AC=56°05'58'' (R=148,533m TG=79,140m) D=145,432m até o ponto M-013; daí segue no AZ=356°59'47'' e distância de 186,08m até o ponto M-014; daí segue em arco AC=79°17'41'' (R=37,000m TG=30,66m) D=51,205m até o ponto M-015; daí segue em arco com AC=27°34'05'' (R=51,980m TG=12.752m) D=25,49m até o ponto M-016; daí segue em arco AC=62°40'45'' (R=34,04m TG=20,729m) D=37,24m até o ponto M-001, ponto inicial desta descrição”.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 2º** A Gleba 03, com 131.540,02m<sup>2</sup> (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta vírgula dois metros quadrados), será composta de:

### UTILIZAÇÃO DA ÁREA RELOTEADA:

Total de Quadras			03
Número de lotes			07
Área dos Lotes	75.021,03m <sup>2</sup>	=	57,030%
Total de áreas públicas	35.598,81m <sup>2</sup>	=	27,063%
Vias e Canalização de Tráfego	20.920,18m <sup>2</sup>	=	15,903%
<b>TOTAL</b>	<b>131.540,02m<sup>2</sup></b>	=	<b>100,000%</b>

### LOTES DOMINIAIS DO MUNICÍPIO

DISCRIMINAÇÃO	%	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Quadra 01 (Lote 01)	12,211%	16.062,91m <sup>2</sup>
Quadra 02 (Lote 02)	9,228%	12.138,88m <sup>2</sup>
Quadra 03 (lotes 01 e 02)	5,677% + 6,896%	7.468,18m <sup>2</sup> + 9.071,64m <sup>2</sup>
APM – 01	15,204%	20.000,00m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>49,218%</b>	<b>64.741,61m<sup>2</sup></b>

### LOTES INSTITUCIONAIS

DISCRIMINAÇÃO	%	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Quadra 02 (Lote 01)	9,006%	11.846,52m <sup>2</sup>
Quadra 03 (lotes 03 e 04)	9,290% + 4,723%	12.220,07m <sup>2</sup> + 6.212,83m <sup>2</sup>
Vias e Canalizações de Tráfego	15,904%	20.920,18m <sup>2</sup>
APM – 01-A	10,328%	13.584,91m <sup>2</sup>
APM – 02	1,531%	2.013,90m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>50,782%</b>	<b>66.798,41</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10,000%</b>	<b>131.540,02m<sup>2</sup></b>

**Art. 3º** Após a aprovação do loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 3.306, de 20 de outubro de 2011.



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do  
mês de julho de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação